

EDITAL Nº 002/2024/DRI/REITORIA/UFLA

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DOCENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA) – UNIVERSIDAD NACIONAL DE VILLA MARÍA (UNVM)

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Art. 95 da Lei 8.112/90, no Decreto 91.800/1995, no Decreto 1.387/95, na Portaria MEC 404 de 23/04/2009, no Decreto 9.991/2019 e na Resolução Normativa CEPE nº 024, de 11/04/2022, torna público a abertura das inscrições para participação no **Programa de Mobilidade Internacional Docente UFLA – UNVM**.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Mobilidade Internacional Docente UFLA – UNVM é um programa institucional, desenvolvido em parceria com a *Universidad Nacional de Villa María (UNVM)*, localizada na Argentina, com o objetivo de oferecer uma vaga para intercâmbio de pesquisa e/ou extensão na referida instituição. Está alinhado com a Política de Internacionalização da UFLA, lançada em 2023, de forma a complementar os esforços despendidos pela Instituição para efetivar os objetivos previstos no Plano das Ações de Internacionalização da UFLA. Estão aptos a participar da seleção os docentes do quadro permanente da UFLA.

O Programa tem como objetivos específicos:

- a. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- b. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- c. Fortalecer o corpo docente e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- d. Ampliar o acesso de docentes às instituições internacionais de excelência;
- e. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- f. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As candidaturas recomendadas pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da universidade, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o docente no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação.

2.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) docente selecionado(a) e independem de sua condição familiar e salarial. **Não é permitido o acúmulo de benefícios institucionais para a mesma finalidade, de modo que docentes anteriormente aprovados no âmbito de editais da DRI de mobilidade docente nos últimos 5 (cinco) anos não poderão ser contemplados com o benefício novamente.**

2.3. Para concorrer à vaga o(a) docente não poderá ter exaurido o prazo máximo de 04 (quatro) anos consecutivos de afastamento do País, incluídas as prorrogações, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 91.800/85.

2.4. O ocupante de cargo em comissão ou função gratificada que houver superado o prazo de 90 (noventa) dias de afastamento do país, somente poderá participar caso opte expressamente pela perda do vencimento ou da gratificação nos termos do Art. 8º do Decreto nº 91.800/85.

2.5. O(A) docente selecionado(a) deverá requerer o afastamento com ônus limitado, nos termos da Resolução Normativa CEPE nº 024, de 11 de abril de 2022 e ficará obrigado, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.

2.6. O pedido de afastamento deverá incluir os dias destinados ao trânsito, cuja fixação deverá ser fundamentada e limitar-se ao período necessário ao deslocamento de ida e de retorno do(a) docente selecionado(a).

2.7. O(A) docente selecionado(a) deverá providenciar o cadastro do afastamento nos termos da Resolução Normativa CEPE nº 024, de 11 de abril de 2022 .

2.8. O(A) docente selecionado(a) fará jus ao vencimento ou salário e demais vantagens inerentes ao exercício do cargo, função ou emprego, pagos estes em moeda nacional, no Brasil.

2.9. O(A) docente selecionado(a) só poderá ausentar-se novamente do país, com a mesma finalidade, depois de decorrido o prazo igual ao de seu último afastamento, devendo essa condição ser também observada em relação a eventual afastamento anterior.

2.10. O(A) docente selecionado(a) não poderá licenciar-se para tratar de interesses particulares nem pedir exoneração ou dispensa do cargo ou emprego efetivo, antes de decorrido o prazo de dois anos, contado a partir do seu retorno ao Brasil, salvo mediante indenização das despesas havidas com seu aperfeiçoamento.

2.11. A autorização para afastamento do(a) docente selecionado(a) deverá ser publicada no Diário Oficial da União, até a data do início da viagem.

3. DA VAGA E DOS BENEFÍCIOS

3.1. A gestão das vagas institucionais compete à Diretoria de Relações Internacionais da UFLA.

3.2. Para este Edital, será disponibilizada 1 (uma) vaga para uma mobilidade/estadia na UNVM, a qual ocorrerá por um período máximo de 10 (dez) dias.

3.3. Os benefícios concernentes à vaga são:

- a. Moradia;
- b. Alimentação.

3.4. O traslado para a Universidade de destino e gastos com emissão de passaporte, visto, seguro saúde, se necessários, ficarão a cargo do(a) docente selecionado(a). Não serão pagas diárias ao(à) docente selecionado(a) no período de sua viagem, porquanto estas destinam-se à indenização a título de alimentação e hospedagem, o que será custeado pela UNVM.

3.5. Pedidos de prorrogação dos benefícios no exterior não poderão ser solicitados à UFLA.

4. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O (a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência deferida por prazo indeterminado no Brasil;
- b. Ser docente do quadro permanente da UFLA;
- c. Estabelecer contato prévio com a Universidade de destino para a escolha de um(a) docente colaborador(a) na UNVM para posterior formulação do plano de trabalho;
- d. Apresentar um plano de trabalho com as atividades a serem desenvolvidas na Universidade de destino cujo cronograma esteja incluído no período entre 10 de agosto a 31 de dezembro de 2024. O plano de trabalho deve indicar a motivação, objetivo e resultados esperados da mobilidade e deve ser elaborado em conjunto com o (a) docente colaborador(a) na UNVM;
- e. Apresentar, no ato da inscrição, documento de concordância do Chefe de Departamento ao qual está vinculado, com relação à realização da mobilidade pretendida.
- f. Não ultrapassar o período máximo de mobilidade previsto neste Edital (item 3.2).

4.2. O docente colaborador da UNVM deve ser do quadro permanente da referida universidade, com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da atividade apresentada no Plano de Trabalho.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de 03 de junho a 1º de julho às 8h da manhã (horário de Brasília), **exclusivamente** por meio do seguinte formulário online: <https://forms.gle/WxHs8gLUZJPLwEjLA>.

5.2. Para efetivar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá **preencher o formulário online utilizando o e-mail institucional** e anexar os seguintes documentos:

- a. Plano de Trabalho (Anexo II) assinado pelo(a) docente colaborador(a) da UNVM;
- b. Carta de aceite da UNVM, na qual conste a assinatura do(a) docente colaborador(a) por parte da instituição;
- c. Documento de concordância do respectivo Chefe de Departamento da UFLA;
- d. Declaração de vínculo emitido no SIGRH.
- e. Currículo do(a) docente colaborador(a) da UNVM, no qual deve constar produção científica e/ou tecnológica compatível com as atividades desenvolvidas pelo docente da UFLA.

5.3. As candidaturas cujas documentações estejam incompletas não serão avaliadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será feita em duas etapas:

6.1.1 A primeira etapa consistirá da avaliação do Plano de Trabalho apresentado, com uma pontuação de 0 a 100, que será realizada de acordo com os critérios abaixo:

- a. Clareza e objetividade do plano de trabalho (20 pontos);
- b. Relevância das atividades propostas (20 pontos);
- c. Articulação do Plano com as atividades de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidas pelo(a) docente na UFLA, assim como a sua pertinência com a área objeto de atuação do(a) docente nesta universidade (20 pontos);
- d. Contribuição dos resultados esperados com a mobilidade com a execução das atividades desenvolvidas pelo docente na UFLA (20 pontos);
- e. Adequação do plano de trabalho ao período de execução (20 pontos).

6.1.2 A segunda etapa consistirá da realização de entrevista com os(as) 5 (cinco) docentes melhor classificados na etapa anterior, com uma pontuação de 0 a 100. A avaliação será realizada por uma comissão composta por membros da equipe da DRI e um docente cuja língua nativa é o Espanhol ou com proficiência comprovada neste idioma. A comissão avaliará:

- a. O domínio do idioma Espanhol pelo(a) candidato(a);
- b. O detalhamento das ações propostas no Plano de Trabalho.

6.2. A primeira etapa será avaliada pela DRI no período compreendido entre 02 e 05 de julho de 2024.

6.3. A segunda etapa será avaliada por comissão designada pela DRI no período compreendido entre 08 e 12 de julho de 2024.

6.4. Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final no processo seletivo, a classificação se dará pela seguinte ordem de prioridade:

- a. Data mais antiga de admissão no quadro de pessoal da UFLA;
- b. Nota mais alta na entrevista (segunda etapa de seleção).

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da primeira etapa será divulgado no dia 05 de julho de 2024, no site da DRI.

7.2. O resultado parcial, com a somatória das notas da primeira e segunda etapas, será divulgado no dia 15 de julho de 2024, no site da DRI.

7.3. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado parcial, entre os dias 15 e 17 de julho de 2024, apresentando-o por e-mail à DRI (dri@ufla.br).

7.4. O resultado final será divulgado no dia 19 de julho de 2024, no site da DRI.

7.5. A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada à DRI no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação do resultado final.

7.6. A nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) à UNVM será realizada no dia 24 de julho de 2024.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

8.2. A impugnação deve ser recebida pela (DRI) em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados por esta Diretoria e a decisão da impugnação será publicada no site da DRI.

8.4. O impugnante deverá indicar expressamente o item/subitem objeto de impugnação.

8.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

8.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e divulgação do resultado final, a UFLA procederá com a indicação do candidato selecionado para a instituição de destino que iniciará os trâmites para implementação dos benefícios.

9.2. Em caso de desistência em razão de caso fortuito ou força maior, o(a) docente deverá comunicar imediatamente a DRI com a devida justificativa e documentação probatória, para apreciação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DRI.

10.2. Fazem parte deste Edital:

- a. ANEXO I – Cronograma.
- b. ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho.

Lavras, 05 de julho de 2024.

Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros
Diretor de Relações Internacionais

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do edital	03/06/2024	DRI
Inscrições	03/06/2024 a 01/07/2024	DRI / Candidatos(as)
Primeira etapa de seleção (Avaliação do Plano de Trabalho)	02/07/2024 a 05/07/2024	DRI
Publicação do Resultado da primeira etapa	05/07/2024	DRI
Segunda etapa de seleção (Entrevistas)	08/07/2024 a 12/07/2024	DRI/Comissão
Publicação do Resultado Parcial (soma das pontuações da primeira e segunda etapas)	15/07/2024	DRI
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial (por e-mail – dri@ufla.br)	05/07/2024 a 07/07/2024	Candidato(a)
Publicação do Resultado Final	09/07/2024	DRI
Nomeação à UNVM	até 24/07/2024	DRI

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

(Este Plano de Trabalho deve ser obrigatoriamente digitado)

PLANO DE TRABALHO
Duração da mobilidade (em dias):
Data de INÍCIO (dia/mês/ano):
Data de FINALIZAÇÃO (dia/mês/ano):
Motivação:
Objetivos:
Atividades que serão desenvolvidas (cronograma de trabalho):

Relação com a área de trabalho ou Projeto de Pesquisa na UFLA:

Resultados esperados e contribuições para a UFLA:

Candidato-me ao presente edital com total conhecimento de suas bases, condições e requisitos, expressando meu compromisso em relação a:

1. Participação no programa conforme estabelecido.
2. Informe sobre as atividades realizadas, ao regressar à UFLA.
3. Cumprimento de todas as demais condições estabelecidas no presente Edital.

Declaro que todas as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por elas.

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) docente colaborador(a) na UNVM: